



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Poder Executivo Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR - 22/05/2020 17:34:58
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8ba429a2-f5d2-4de9-a8c7-5f8a1d3e1c01

CONTRATO 078/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E, DO OUTRO, VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Apio Medrado, s/n, centro, CEP 44.590-000, Santa Terezinha - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.693.650/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 512.021.235-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 14.706.667/0001-19, situada na Rua Claudionor dos Santos Paranhos, nº 112, Pitangueiras, Galpão 03, Lauro de Freitas - Bahia, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 083/2020, o presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 4, da Lei 13.979/2020 e suas alterações, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Dispensa de Licitação nº 037/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI realize o FORNECIMENTO DE ÁLCOOL GEL 70% PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA - BAHIA, NO COMBATE E PREVENÇÃO DA PANDEMIA DE CORONA VÍRUS, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 de acordo com as especificações a seguir, conforme solicitados nos Processo Administrativo nº 083/2020 a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na Dispensa de Licitação nº 037/2020.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	UND	1.100	JD PROFISSIONAL	R\$ 16,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.600,00

1.2. – Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma única, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Terezinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141

10478



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Poder Executivo Municipal



- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Dispensa de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** constante da proposta integrante da **Dispensa de Licitação nº 037/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

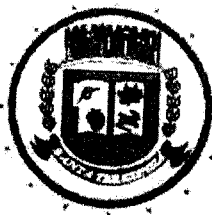
5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 4 da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10479**



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Poder Executivo Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR - 22/05/2020 17:34:58
 Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validadoc/seam/Código do documento: 8bad29a2-f5d2-4de9-a8c7-5f8a1d3e1e01

Projeto atividade: 2019 - Gestão das Ações da Atenção Básica
 Elemento despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo
 Fonte de recurso: 02 / 14

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. –O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. –Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, a Dispensa Emergencial de Licitação nº 037/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santa Terezinha, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santa Terezinha - Bahia, 20 de Março de 2020.

 JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR
 CONTRATANTE

 VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES
 EIRELI
 CONTRATADO

VIVASMEDIC
 CNPJ: 14.706.667/0001-19
 TEL: 3565-9588

 CLÁUDIA PEDREIRA SOUZA SANTOS
 SECRETARIO DE SAÚDE

Testemunhas:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: 369.518.625-91

Parecer Jurídico

O presente contrato atende os parâmetros da Lei 8663/93 e suas alterações promovidas pelas Leis 8.883/94, 9648/98 e 9854/99

Advogado (a) OAB nº 13545

PUBLICAÇÃO

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, 20 de Março de 2020

10480



Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Poder Executivo Municipal



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - BAHIA
CNPJ nº 13.693.650/0001-01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

O Prefeito de Santa Terezinha – Bahia ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2020, conseqüente do processo administrativo nº 083/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁLCOOL GEL 70% PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - BAHIA,,** de acordo com o Art. 4, da Lei nº. 13.979/2020. Vigência: 06 (seis) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.019 Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 14. Contratado: **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 14.706.667/0001-19. Valor global: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Data: 20/03/2020. JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁLCOOL GEL 70% PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - BAHIA,,** Vigência: 06 (seis) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.019 Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 14. Contratado: **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 14.706.667/0001-19. Valor global: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Data: 20/03/2020. JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT TEREZINHA- BAHIA
CNPJ nº 13.693.650/0001-01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
CONTRATO Nº 078/2020

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 083/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁLCOOL GEL 70% PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - BAHIA,,** Vigência: 06 (seis) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.019 Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 14. Contrato Nº 052/2020. Fornecedor: **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 14.706.667/0001-19. Data: 20/03/2020. Valor: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Terezinha - Bahia CEP 44.590.000
site: www.santaTerezinha.ba.gov.br Email: pmst@santaTerezinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141

10481